



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

**PORTARIA Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Define medidas em conformidade com o Decreto Judiciário nº 632/2020 e a Resolução nº 313 do CNJ na Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

A Doutora **DENISE GONDIM DE MENDONÇA**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Araçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Judiciário número 632/2020, de 23 de março de 2020 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e na Resolução número 313 do Conselho Nacional da Justiça, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do surto do novo coronavírus como pandêmica e o conseqüente risco potencial de disseminação da doença no país;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as previsões daqueles atos normativos à realidade da Comarca de Araçu, buscando resguardar a saúde dos servidores, colaboradores e magistrados e evitando, o máximo possível, prejuízos aos jurisdicionados;



## **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

RESOLVE:

**Art. 1º** – O edifício do Fórum ficará fechado durante o período de 17 de março a 30 de abril de 2020, permanecendo todos os servidores em regime de teletrabalho, restando proibida a entrada do público.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Escrivania do Crime, por possuir grande quantidade de processos físicos, poderá funcionar com um único servidor, a ser escalado para exercer suas funções no ambiente de trabalho por seu superior imediato, sem prejuízo do seu mister via teletrabalho.

**Art. 2º.** O atendimento à população será coordenado pelo secretário da Diretoria do Foro, **Vicktor de Moraes Silva**, devendo ser realizado, preferencialmente, via endereço eletrônico **comarcadearacu@tjgo.jus.br** e celular (62) 99268-5997, via telefonema ou whatsapp pelo celular (62)99178-3253.

§ 1º – As serventias farão atendimento ao público via e-mail institucional, cabendo à parte interessada entrar em contato com o coordenador via endereço previsto no caput em caso de demora superior a 12 h na resposta:

- a) Escrivania do Crime e Fazendas Públicas: **cartcrime.aracu@tjgo.jus.br**
- b) Escrivania de Família, Infância e Juventude e 1º Cível: **lncdias@tjgo.jus.br**
- e) Cartório do Contador e Distribuidor: **lfcsoyer@tjgo.jus.br**

§ 2º – Petições iniciais e interlocutórias criminais serão recebidas via e-mail ou Malote Digital, cabendo ao servidor atendente retornar com o comprovante de protocolo.

§ 3º – As certidões do Distribuidor e das Escrivanias que não puderem ser retiradas eletronicamente pelos meios disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça serão requeridas e fornecidas via e-mail, dispensando as partes da necessidade de comparecimento pessoal ao Fórum desta Comarca.

§ 4º – Situações de carga e devolução de processos, a primeira permitida apenas em casos urgentes, serão procedidas na portaria de entrada do Fórum mediante comunicação prévia com o coordenador de atendimento, via e-mail ou telefone, além da solicitação no PJD nos casos de processos híbridos.

§ 7º – Solicitações de movimentações processuais e comunicações de protocolo de liminares, reclamações, dúvidas, ou outras medidas urgentes, serão direcionadas aos e-mails institucionais dos serventuários responsáveis, para tomada das providências necessárias.



## **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

### **Diretoria do Foro da Comarca de Araçu**

**Art. 3º.** – Os estagiários, cedidos de outros órgãos e colaboradores, lotados nas serventias obedecerão escalas a serem definidas por seus superiores imediatos.

**Art. 4º** – Fica autorizado o deslocamento dos equipamentos tecnológicos necessários à execução das atividades para o novo ambiente de trabalho mediante preenchimento da “Ficha de Transmissão Nominal” disponível do Portal do Servidor, que deverá ser encaminhada à Secretaria da Diretoria do Foro para tomar as providências necessárias.

**Art. 5º** – Os colaboradores responsáveis pela limpeza e copeira realizarão trabalho de higienização e copeiragem no Edifício do Fórum diariamente, em escala e data a ser definida pelo Secretário da Diretoria do Foro, devendo evitar aproximação entre si e voltar às suas residências tão logo finalizadas as tarefas.

**Parágrafo Único** – As secretárias ficarão à disposição desta Diretoria do Foro e das Serventias caso haja necessidade de seus ofícios.

**Art. 6º** – Serão afixados avisos nos portões de entrada do Fórum com orientações sobre o atendimento excepcional durante o período de vigência desta Portaria.

**Art. 7º** – A Secretaria da Diretoria do Foro ficará responsável pela divulgação desta Portaria, visando atingir o maior número de interessados possível, evitando-se, assim, o comparecimento desnecessário ao edifício do Fórum local, restando o secretário autorizado a assinar todos os expedientes necessários de cunho administrativo.

**Art. 8º** – A Central de Mandados receberá e distribuirá apenas os mandados urgentes que se enquadrem nas situações definidas para cumprimento.

§ 1º – Os mandados que demandem cumprimento urgente serão encaminhados eletronicamente ao chefe da Central, que ficará incumbido de imprimi-los, distribuí-los e devolvê-los, também eletronicamente.

§ 2º – A distribuição de mandados urgentes para Os Oficiais de Justiça respeitará a distribuição automática do sistema SPG, devendo o oficial



## **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**Diretoria do Foro da Comarca de Araçu**

de justiça contemplado com o respectivo mandado, avisar ao outro oficial de justiça quando para diligências que envolvam oficial companheiro.

§ 3º – Fica autorizada, em caráter excepcional, a intimação, por meio de aplicativo de mensagem, das vítimas quanto às decisões referentes a medidas protetivas, devendo constar na certidão data e hora de recebimento (confirmação de leitura) e menção a esta Portaria.

§ 4º – A parte que necessitar solicitar providência urgente de algum mandado que tenha sido expedido ou distribuído deverá fazê-lo via e-mail institucional previsto no caput do artigo 2º.

**Art. 9º** – Revogam-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria nº 006/2020, em sua integralidade.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, 24 de março de 2020.

**Art. 11º.** DELIBERAR que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

Publique-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à Corregedoria Geral de Justiça do TJGO, à Promotoria de Justiça de Araçu, à Subseção da OAB de Inhumas, às Delegacias de Polícia Civil de Inhumas e Goianira, a Polícia Militar de Araçu, à Direção das Unidades Prisionais de Araçu e Itauçu, bem como aos Poderes Executivo e Legislativo de Araçu.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Araçu, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.

**DENISE GONDIM DE MENDONÇA**

Juíza de Direito e Diretora do Foro